PROJETO DE LEI N° 31/2018

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Abono aos Servidores, ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. O Abono corresponderá ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago em única parcela no mês de dezembro de 2018.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta do saldo orçamentário: Atividade 001001.0103100322.079 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Ficha 0000004.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 12 de novembro de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

ELMAR FRANCISCO THOM
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

JOEL PONATH
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 31/2018, QUE CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Senhores Vereadores:

O objetivo do presente projeto de lei é conceder um Abono aos Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Insta frisar que o Abono ora proposto servirá principalmente como bonificação pela dedicação ao trabalho realizado pelos funcionários públicos, no exercício que se finda de 2018.

Mais ainda, relevante ressaltar que há dotação orçamentária para tal benefício, não excedente aos limites legais, para remuneração do pessoal, além da rigorosa contenção de despesas realizadas pelo Presidente da Câmara.

Assim, a valorização dos servidores públicos municipais é um dos pilares das políticas públicas de desenvolvimento da nossa cidade e de melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Cumpre esclarecer também, que os servidores do Poder Legislativo não foram contemplados na Revisão Geral da Remuneração, concedida pelo Poder Executivo por meio da Lei Municipal nº 2096/2018.

Em função do que foi exposto, espero que os ilustres colegas Vereadores, acolham esta proposta, para a necessária aprovação e posterior sanção do Executivo Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 12 de novembro de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

ELMAR FRANCISCO THOM
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

JOEL PONATH
2º Secretário